



RESOLUÇÃO SESA nº 294/2017

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado a Estratégia de Qualificação do Parto, para o mês de JANEIRO de 2017.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 03.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Deliberação CIB nº 238, de 31 de julho de 2012, que aprova a Estratégia de Qualificação do Parto nos hospitais públicos, filantrópicos e privados, que garantirem a vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 27 de dezembro de 2012, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012;
- considerando a Resolução SESA nº 377/2012, que institui a Estratégia de Qualificação do Parto nos hospitais públicos, filantrópicos e privados, que garantirem a vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 243.000,00**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente à Estratégia de Qualificação do Parto.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente à Estratégia de Qualificação do Parto.
- II. Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense.
- III. Elemento de Despesa: 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2017.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



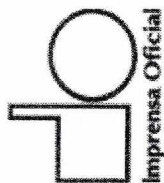
Anexo I da Resolução SESA nº 294/2017

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER A
ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO – COMPETÊNCIA JANEIRO/2017**

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CNPJ	COMP. 10/2016	COMP. 11/2016	COMP. 12/2016	COMP. 01/2017	VALOR TOTAL
Fundo Municipal de Saúde de ARAUCARIA	HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCARIA	10.373.665/0001-02	-	-	-	33.480,00	33.480,00
Fundo Municipal de Saúde de PALMAS	HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA	80.873.003/0001-79	-	-	4.860,00	6.210,00	11.070,00
Fundo Municipal de Saúde de DOIS VIZINHOS	HOSPITAL PRO VIDA	08.889.455/0001-11	-	-	9.720,00	7.020,00	16.740,00
Fundo Municipal de Saúde de DOIS VIZINHOS	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JUDAS TADEU	08.889.455/0001-11	4.860,00	-	-	-	4.860,00
Fundo Municipal de Saúde de MARMELEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS MARMELEIRO	09.295.998/0001-73	540,00	360,00	-	1.440,00	2.340,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTA IZABEL DO OESTE	CASA DE SAUDE DE SANTA IZABEL DOESTE	08.916.107/0001-96	-	180,00	-	3.420,00	3.600,00
Fundo Municipal de Saúde de GOIOERE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIOERE	09.298.629/0001-34	-	-	-	63.180,00	63.180,00
Fundo Municipal de Saúde de TERRA BOA	SANTA CASA SAO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA	09.343.691/0001-09	360,00	-	-	-	360,00
Fundo Municipal de Saúde de TERRA BOA	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DE TERRA BOA	09.343.691/0001-09	2.340,00	-	-	-	2.340,00
Fundo Municipal de Saúde de ALTONIA	HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTONIA	09.008.389/0001-96	-	-	1.350,00	3.780,00	5.130,00
Fundo Municipal de Saúde de CRUZEIRO DO OESTE	HOSPITAL MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	08.888.967/0001-63	2.340,00	-	-	900,00	3.240,00
Fundo Municipal de Saúde de CIANORTE	HOSPITAL SAO PAULO	09.263.750/0001-20	-	-	-	20.790,00	20.790,00
Fundo Municipal de Saúde de LONDRINA	MATERNIDADE MUNICIPAL LUCILLA BALLALLAI	11.323.261/0001-69	-	-	-	75.870,00	75.870,00
VALOR TOTAL EM R\$							243.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **38805/2017**



Título Resolução SESA nº 294/2017

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 09/05/2017 10:27

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) 294.17.rtf
175,91 KB

Data de publicação

 10/05/2017 Quarta-feira

Gratuita

 Diagramada09/05/17
11:21Nº da Edição do
Diário: 9941[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**